

Art. 2º - Aprovar que para retirada dos demais insumos o(a) servidor(a) que venha receber no 11º CRS/SESPA traga declaração autorizadora devidamente preenchida e assinada pelo Coordenador dos programas ou pelo Gestor Municipal da Saúde, contendo o seu nome, função, RG e matrícula.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Geraldo Pereira Barroso
Ferreira de Melo
Presidente da CIR Lago de Tucuruí
Municipal de Saúde de Tucuruí

Adriando
Secretário

Protocolo: 266707

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR-LAGO DE
TUCURUI
RESOLUÇÃO CIR LAGO DE TUCURUI Nº 008 DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2017.**

A Comissão Intergestores Regionais – CIR LAGO DE TUCURUI, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO o consensuado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de Dezembro de 2017 na Cidade de Tucuruí/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar no Município de Breu Branco a mudança da Configuração no sistema do CNES de Unidade Mista de Saúde Dr. Inácio Gabriel para Hospital Geral de Breu Branco.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Geraldo Pereira Barroso
Ferreira de Melo
Presidente da CIR Lago de Tucuruí
Municipal de Saúde de Tucuruí

Adriando
Secretário

Protocolo: 266698

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR-LAGO DE
TUCURUI
RESOLUÇÃO CIR LAGO DE TUCURUI Nº 007 DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2017.**

A Comissão Intergestores Regionais – CIR LAGO DE TUCURUI, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Portaria 2.488/2011 GM/MS, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 2.436 de 21 de setembro de 2017/GM/MS, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO que foi realizada vistoria técnica no município de Goianésia do Pará com a finalidade de implantação de equipes de saúde da família e saúde bucal.

CONSIDERANDO que há parecer favorável da Diretoria Técnica do 11º Centro Regional de Saúde/Marabá;

CONSIDERANDO o consensuado na 1ª reunião Extraordinária realizada no dia 27 de Dezembro de 2017 na cidade de Tucuruí/Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação de 03 equipes de saúde bucal do município de Goianésia do Pará;

1. (01) Equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal Modalidade I – Novo Horizonte

2. (01) Equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal Modalidade I – São Luís

3. (01) Equipe de Saúde Bucal – Santo Amaro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Geraldo Pereira Barroso
Ferreira de Melo
Presidente da CIR Lago de Tucuruí
Municipal de Saúde de Tucuruí

Adriando
Secretário

Protocolo: 266697

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR-LAGO DE
TUCURUI
RESOLUÇÃO CIR LAGO DE TUCURUI Nº 009 DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2017.**

A Comissão Intergestores Regionais – CIR LAGO DE TUCURUI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a exigência do Art. 2º Inciso II, da PORTARIA Nº 2.198/ GM/MS de 17 de setembro de 2009; que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 3.134 de 17 de Dezembro de 2013; que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que foi solicitada apreciação na CIR e emissão de Resolução aprovando a compra de equipamentos na lista da RENEM com saldo de emenda parlamentar do município de Tailândia;

CONSIDERANDO o consensuado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de Dezembro de 2017 na Cidade de Tucuruí/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que o município de Tailândia compre Equipamentos na lista da RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais) com saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 30820007.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Geraldo Pereira Barroso
Ferreira de Melo
Presidente da CIR Lago de Tucuruí
Municipal de Saúde de Tucuruí

Adriando
Secretário

Protocolo: 266701

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR-LAGO DE
TUCURUI
RESOLUÇÃO CIR LAGO DE TUCURUI Nº 005 DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2017.**

A Comissão Intergestores Regionais – CIR LAGO DE TUCURUI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que de acordo com o Art.8º, inciso I da PORTARIA Nº 1.459/GM/MS o Estado do Pará por meio da Resolução nº133, de 26 de agosto de 2011, aprovou a composição e instituição do Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha no Estado. CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Ação teve início em 2011, através de um destaque emergencial de custeio (Plano Emergencial para Impactar a Redução da Mortalidade Infantil no Pará - Resolução CIB Nº 241 de 06 de dezembro de 2011) para as Unidades Neonatais Intensivas e Intermediárias em funcionamento no Estado (Portaria GM/MS Nº 3.061 de dez/2011).

CONSIDERANDO que a Região do Lago de Tucuruí teve seu plano aprovado pela Resolução CIR/Lago do Tucuruí nº 09 de 29 de março de 2014 e Resolução CIB/PA nº 105 de 11 de junho de 2014.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde não recebeu devolutiva com alterações aprovadas em CIB até o presente momento.

CONSIDERANDO o consensuado na 1ª reunião Extraordinária realizada no dia 27 de Dezembro de 2017 na cidade de Tucuruí/Pará.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Parecer de Mérito do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha na Região de Saúde do Lago de Tucuruí com os seguintes ajustes.

A). Alterar o mérito de Peri de 05 PPP para 03 PPP para o Hospital Municipal de Tucuruí, CNES 2621649.

B). Incluir o Município de Breu Branco no Plano de Ação Regional da Rede Cegonha da Região de Saúde do Lago de Tucuruí com 01 CPN e 03 PPP.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Geraldo Pereira Barroso
Ferreira de Melo
Presidente da CIR Lago de Tucuruí
Municipal de Saúde de Tucuruí

Adriando
Secretário

Protocolo: 266696

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 1116/2017 – GAB/DG/HOL

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015, publicada no DOE nº 32.873 de 27/04/2015.

CONSIDERANDO as férias regulamentares, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018 do servidor LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES, Médico e Diretor Geral, matrícula nº 3186059/4, deste Hospital.

CONSIDERANDO os termos contidos no processo nº 2017/553847 de 28/12/2017.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor MARIO DE NAZARETH CHAVES FÁSCIO, Médico e Superintendente do Instituto Central, matrícula nº 3257835/3, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, para responder pela Diretoria Geral deste Hospital, nos dias 02 e 03/01/2018 em razão da ausência do seu titular.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Hospital Ophir Loyola.

Em, 28 de dezembro 2017.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Diretor Geral do HOL

Protocolo: 266743

PORTARIA Nº 1097/2017 – GAB/DG/HOL

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015, publicada no DOE nº 32.873 de 27/04/2015.

CONSIDERANDO as férias regulamentares, no período de 17 a 31/01/2018 do servidor PAULO CARDOSO SOARES, matrícula nº 5393434/3, Médico e Superintendente do Instituto de Oncologia. CONSIDERANDO os termos contidos no processo nº 528773/2017 de 07/12/2017.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ELISABEL LAVAREDA DO NASCIMENTO, Enfermeiro(Assessora da Superintendência do Instituto de Oncologia), matrícula nº 5088461/1, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, para responder pela Superintendência do